SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0915

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEIRTURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

## CÂMARA MUNICIPAL
## RESOLUÇÃO Nº 003/2013

**Resolução nº 003/2013**

Altera o artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB e disciplina o Processo de Renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016 e dar outras providências...

A **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
**Art. 1º** - o artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - A eleição para renovação da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEB HOREBE-PB, realizar-se-á a partir do dia 19 de agosto de do corrente mês e ano, correspondente ao segundo período legislativo, ou seja, para o 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016..

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**Parágrafo Único** – Para composição da Mesa da Câmara Municipal estarão aptos a concorrerem ao pleito, as chapas terão que serem apresentadas até 72:00 (setenta e duas) horas da sessão de eleição.
**Art. 2º** - As regras e os critérios para referida eleição de renovação da Mesa Diretora serão estabelecidas através de Edital baixado pela Mesa Diretora atual, devidamente publicada, 10 (dez) dias antes da eleição.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario, especificamente a Resolução nº 001/2006.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Horebe, 17 de agosto de 2013.

***VALTIERE SILVA BARREIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**5B0D9822

## CÂMARA MUNICIPAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB, PARA O BIÊNIO 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- Paraíba, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Resolução nº 003/2013, aprovada em Sessão Ordinária no dia 17 de agosto de 2013, convoca os Vereadores e Vereadoras deste município de Monte Horebe para participarem da eleição em que será eleita a Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos desta Câmara Municipal durante o Biênio 2015/2016, a ser realizado a partir das 09:00 horas do dia 14 de setembro do corrente ano, no Plenário da Casa Legislativa José Dias Guarita tudo de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB, Bbiênio 2015/2016, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 14 de setembro do ano em curso, no Plenário da Casa José Dias Guarita, localizada a Rua Presidente Médici n° 22, Centro, desta cidade.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

O prazo para registro de chapas será de 72 horas antes da reunião de eleição da mesa. O registro das chapas será realizado junto a secretária da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB, das 8:00 às 14:00 até o prazo final de registro.

O requerimento de registro da chapa deve ser dirigido a Secretaria da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo candidato a Presidente ou por seu procurador legalmente autorizado, contendo os seguintes anexos:
Composição completa da chapa, compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;
A chapa a ser apresentada deverá ser devidamente assinada e com os respectivos cargos, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**50500FB4

## CÂMARA MUNICIPAL
## DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação será aberta e no sentido horário da direita para esquerda do plenário e será presidida pelo vereador presidente atual.

É proibida a participação de vereador em mais de uma chapa inscrita.

A votação será aberta e no sentido horário da direita para esquerda do plenário e será presidida pelo vereador presidente atual.
Será considerada vencedora a chapa que conseguir maioria dos votos válidos e em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos a presidência.

Depois de encerrada a votação o presidente dos trabalhos declarará a chapa vencedora e eleita para o biênio 2015/2016.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB, em 28 de agosto de 2013.

***VALTIERE SILVA BARREIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**C85E65CB

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 014/2013

Decreto n.º 014/2013 De 03 de setembro de 2013

Decreta ANTECIPAÇÃO DE FEIRA do dia 07 de setembro para o dia 06 de setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, I, da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2013 é o dia em que se comemora a Independência do Brasil.
.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado antecipação da feira do Município de Monte Horebe-PB do 07 de setembro de 2013 para o dia 06 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2013.

***CLAUDIA APARECIDA DIAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**1054F996

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 033/2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MACAS, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes do referido processo, às Empresas vencedoras do Certame: **CIRÚRGICA CAMPINENSE – CNPJ 12.734.018/0001-04 - Valor: R$ 2.306,00; MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56 - Valor: R$ 3.298,00; SANTOS E LUCENA LTDA – CNPJ 09.478.023/0001-80 - Valor: R$ 9.177,00; SAUDENTAL - SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 24.280.828/0002-90 - Valor: R$ 3.978,00.**O valor global da presente licitação é de **R$ 18.759,00 (dezoito mil e setecentos e cinqüenta e nove reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Setembro de 2013.|

***EDVAN PEREIRA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Izidro dos Santos Neto
**Código Identificador:**E8926454

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 160/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **DANIEL ARAÚJO**, portador do CPF nº 070.016.714-52, do RG n° 1150952768 SSP/BA (04/03/1999), para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**AE3197EC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 161/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA**, portadora do CPF nº 071.357.824-61, do RG n° 3.002.853 SSP/PB (11/04/2002), para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca a candidata ora nomeada, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**949EA818

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 162/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **FABIANA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 067.281.734-98, do RG n° 2.665.356 SSP/PB (18/06/1999), para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), sendo, neste ato, designada para exercer suas funções na Escola Municipal José Mariano da Nóbrega, localizada no Distrito de Bom Jesus, no município de Junco do Seridó-PB, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca a candidata ora nomeada, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**47C868AD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 163/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **FLÁVIA LUCENA NASCIMENTO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 929.546.264-53, do RG n° 1.567.014 SSP/PB (19/08/1993), para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, sendo, neste ato, designada para exercer suas funções no PSF-1, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca a candidata ora nomeada, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**E6BA4DFC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 164/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de

suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 120.888.957-52, do RG n° 3.798.112 SSP/PB (02/10/2009), para exercer o cargo de **PORTEIRO(A)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, sendo, neste ato, designado para exercer suas funções na Escola Municipal José Mariano da Nóbrega, localizada no Distrito de Bom Jesus, no município de Junco do Seridó-PB, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca a candidata ora nomeada, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**9DAF149F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 165/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 256/2007** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **COSME BULCÃO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 055.772.384-12, RG nº 2.839.348 SSP/PB (21/11/2000), para exercer o cargo de **PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**4CDA8B5D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 166/2013.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 256/2007** e **Lei Municipal nº 329/2013.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2011, realizado no dia 25 de Março de 2012, homologado por meio do Decreto Municipal n° 017/2012, de 30/10/2012, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 017/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 028.607.284-06, RG nº 1.787.813 SSP/RN (12/08/1998), para exercer o cargo de **PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Publica Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2013, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 03 de setembro de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**1DF1BEF8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00047/2013 DE 27.05.2013

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 27.05.2013**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATADO**: MCG construções LTDA - EPP
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Tomada de Preço nº 0001/2013.
**ADITIVO:** Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 90 (noventa)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 180 (cento e oitenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 27.05.2013.
**VIGÊNCIA TOTAL:** 27.05.2013 até 25.11.2013.

**Mataraca – PB, 26 de Agosto de 2013**

**Publicado por:**
Luciano Santos de Lima
**Código Identificador:**CFF69BD5

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Móveis e Equipamentos Médicos Hospitalares diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1035.

Email: pmmataraca@gmail.com

Mataraca - PB, 03 de Setembro de 2013

***JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luciano Santos de Lima
**Código Identificador:**CB02ED8C

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Matinhas - torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE TECIDO E ITENS DE ARMARINHO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS - PB**. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **L. VIRGÍNIO & CIA LTDA – CNPJ 70.103.916/0001-52**. O Valor da presente licitação é R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Publique-se

Matinhas - PB, 03 de Setembro de 2013.

***BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**35C965D3

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Fase de Habilitação da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE MATINHAS.** Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Item 1- JOÃO PEREIRA GENUÍNO – CPF 262.137.374-72.** O Valor da presente licitação é **R$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais).**
Publique-se.

Matinhas - PB, 03 de Setembro de 2013.

***JONATHAN VIEIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**977222EF

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10:30 horas do dia 17 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, MEDIANTE REQUSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 23 de Agosto de 2013

***ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4D9F590C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11:30 horas do dia 19 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (ANTIGO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2013

***ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**175AF21E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 130/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar a pedido **VICENTE DE PAULA ARAUJO**, do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**45F0B159

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 131/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 02/09/2013 a 30/04/2015, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1B603A85

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 132/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JEAN PABLO DE MACEDO BEZERRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1E9A52DC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 133/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **VICENTE DE PAULA ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com lotação na referida secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F47C484B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 093, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do ***CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS***, para o biênio 2013/2015, que fica assim constituído:
KARKON OLIVEIRA SANTOS (titular) e VITÓRIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
ADALBERTO LUCIO ROSAS DE ALBUQUERQUE (titular) e ALVERIANO DE SANTANA DIAS (suplente), representantes do Serviço de Extensão Rural (EMATER-PB);
EDSON JOSÉ SANTOS CALADO (titular) e JOSÉ FRANCIÉLIO FERNANDES DA SILVA (suplente), representantes das Igrejas Evangélicas;
VANDERLEI ARAÚJO DE LIMA (titular) e IVONETE DOS SANTOS (suplente), representantes da Igreja Católica;
MARIA DE LOURDES DO AMARAL COSTA (titular) e JOSÉ DA COSTA JUNIOR (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Picuí;
LUIZ DA SILVA MACEDO (titular) e JOSÉ ONILDO DE NEGREIROS (suplente), representantes do Sindicato Patronal Rural de Picuí;
ERIVELTON MACEDO (titular) e JOSÉ DA NÓBREGA (suplente), representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio São João;
JOSÉ REINALDO SOARES DA SILVA (titular) e LURDINETE FERREIRA DA SILVA (suplente), representantes da Associação Comunitária Cultural Jeová Shallon;
CICERO DA SILVA PEREIRA (titular) e SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO (suplente), representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Barra Nova;
ALDENOR FRANCISCO ARAÚJO DANTAS (titular) e MANUEL JOSÉ FEITOSA DE OLIVEIRA (suplente), representantes da Associação dos Produtores de Caprinos e Ovinos de Picuí;
ADALBERTO DA COSTA SILVA (titular) e LUIZ FREIRE DE AZEVEDO (suplente), representantes da Associação Comunitária Rural de Logradouro;
JÚLIO PEREIRA DA COSTA (titular) e MARCOS RANNIERY DIAS SANTOS (suplente), representantes da Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano;
GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO (titular) e DANIEL DE ASSIS DE ARAÚJO (suplente), representantes da Associação dos Agricultores Familiares de Picuí - PB;

MARLY GOMES DA SILVA (titular) e MARINALVA LIMA DA SILVA (suplente), representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Caatinga;
JAISON WELLINGTON DA SILVA ALVES (titular) e ROSIMARY DE FÁTIMA FERREIRA SANTOS (suplente), representantes da Associação Quixaba;
JOSÉ JAILSON GOMES DA SILVA (titular) e EVERALDO DA SILVA LIMA (suplente), representantes do Assentamento Bom Pastor.
JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (titular) e JOSÉ DA COSTA (suplente), representantes da Associação Beneficente de Educação e Cultura.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**48272233

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TEMO DE REFERÊNCIA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2013

***ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B8A40795

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 348/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA,** matrícula nº 64910, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2013 a 30/07/2013**.**

Picuí-PB, 27 de agosto de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9CA65ABB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 350/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **INARA SUENIA PINHEIRO,** Agente Administrativo, matrícula nº 65196, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, fixando sua lotação na referida Secretaria, contados a partir desta data até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0470D4C2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 351/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **MARIA LUCELIA DE OLIVEIRA DANTAS,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 466, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, fixando sua lotação na referida Secretaria, contados a partir desta data até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**05563D71

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 349/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Indeferir o pedido de licença prêmio ao servidor **VALMIR FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 101, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria.

Picuí-PB, 27 de agosto de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BEBF91F2

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo nº 08.948.697.**0239/2013**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. **005/2013**

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS NO BAIRRO FRANCISCO PAULINO DESTE MUNICIPIO.
Que na **PRIMEIRA FASE** do certame (habilitação) foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: COVALE CONSTRUÇÃO DO VALE LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELE LTDA – CNPJ Nº 16.943.568/0001-86 e CONSTRUTORA SÃO JOSE LTDA – CNPJ Nº 12.499.326/0001-94. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 035.503.556/0001-85; K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.139.225/0001-06; PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 09.560.394/0001-07; CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - ME CNPJ 05.113.157/0001-47; SOCOSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP- CNPJ 03.446.956/0001-00 e AMPLA CONSULTORIA , PROJETOS,OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ;012.402.703/0001-25. Após apresentarem Termo de Renuncia dos atos da Comissão quanto ao julgamento da fase de habilitação, foi dado prosseguimento com abertura dos envelopes propostas, que após exame e emissão de parecer por parte do Engenheiro Fiscal desta Prefeitura, tiveram suas propostas **DESCLASSIFICADAS** as empresas: POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 035.503.556/0001-85; CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - ME CNPJ 05.113.157/0001-47 e PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 09.560.394/0001-07. Foram consideradas **CLASSIFICADAS** as empresas: 1º LUGAR: K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.139.225/0001-06; 2º LUGAR: SOCOSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP- CNPJ 03.446.956/0001-00 e 3º LUGAR: AMPLA CONSULTORIA , PROJETOS,OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ;012.402.703/0001-25. As empresas presentes a segunda fase deste certame, renunciaram ao direito de recursos previstos no art. 109 Lei 888/93, através de termo circunstanciado acostados aos autos do processo.
Publique-se,
Pombal - PB, em 03 de Setembro de 2013.

***ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**992E521E

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## TERMO DE DESISTENCIA DE ITENS

Pregão Presencial: 005/2013
Processo: 08.948.697.005/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público que a empresa MARIA CRISTINA DE ASSIS CEZARIO. CNPJ; 13.015.436/0001-04 Solicita o cancelamento dos itens conforme oficio em anexo, do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2013** PROCESSO N° 08.948.697.005/2013 Cujo objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS E FRIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO DESTE MUNICIPIO. Conforme Parecer Jurídico **CONVOCO** o segundo colocado nos itens (03, 05, 06, 08,09, 11, 16, 20,31, 32, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 61, 62,64, 65, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 80, 84, 85, 87, 92, 93, 95, 96, e 97) **ADEMILTON NOGUEIRA ME- CNPJ; CNPJ08.856.937/0001-75** e **CLAUDOMIRO LOPES DANTAS CNPJ; 10.627.398/0001-44** convoco através do presente ato, o licitante vencedor, caso aceite para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais, vencido os prazos , e o não comparecimentos dos mesmos, publicaremos uma nova licitação.

Pombal, 03 setembro de 2013.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**6E472E29

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Pregão Presencial: 092/2013
Processo: 08.948.697.162/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público que a empresa **FRANCISCO ASCENDINO DE SOUSA FILHO CNPJ; 15.150.747/0001-01** Solicita realinhamento de preços no iten 06(seis) conforme oficio em anexo, do **PREGÃO PRESENCIAL 092/2013** PROCESSO N° 08.948.697.162/2013 Cujo objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CARRO) DE SOM E DATA SHOW, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. Conforme Parecer Jurídico Nº157/2013 OPINA que seja pactuado com o licitante vencedor o acréscimo no item pleiteado.

Pombal, 03 setembro de 2013.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**FF64B608

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00161/2013
PROCESSO; 08.948.697.268/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICO DE MANUTENÇÃO NAS MAQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAS CEDIDAS PELO CENDAC PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS NO CRAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com
Pombal - PB, 03 de Setembro de 2013.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA –***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**D52B4689

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Giorgio de Sousa Queiroga,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Vicente de Paula Leite, n° 514 térreo, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG**

**2500068 SSP/RN e CPF 069.576.284-26**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011 de 14 de julho de 2011, e edital de convocação n.º 009/2013 de 10 de junho de 2013, conforme decreto 1.676 de 26 de junho de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de FARMACÊUTICO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses iniciando em 01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2013

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**D3B29531

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Arthur Soares Ferreira,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Paulo Roberto, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 3326111 e CPF 074.495.114-36**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;

aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.
Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ARTHUR SOARES FERREIRA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**03317006

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinete Wanderley Formiga,** brasileira**, casada, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 37761290-X e CPF 025705124-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/2011 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 009/2013 de 10 de junho de 2013, conforme decreto n° 1.676 de 26 de junho de 2013, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.320,00**(Mil e Trezentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que

não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCINETE WANDERLEY FORMIGA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**6085DBD7

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Pierre Luiz da Silva Barbosa,** brasileiro**, casado, residente a Rua Cel. João Leite, n° 30, Bairro Fco Pereira, Pombal-PB, portador do RG 2423005 e CPF 042.103.804-74**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.950,00** (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***PIERRE LUIZ DA SILVA BARBOSA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**E7CE09F9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0280/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jose Ronaldo Dantas da Silva,** brasileira**, solteiro, residente a Rua Silvestre Honorio n° 118, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 37.659.107-9 e CPF 047.086.994-17**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 03 de junho de 2013 e término em 31 de agosto de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***JOSE RONALDO DANTAS DA SILVA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**B6DD294B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudio José Duarte,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Francisco da Silva Pereira, n° 65, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 003.012.282 e CPF 100.759.577-95**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**

**INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***CLAUDIO JOSÉ DUARTE***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**AA9DC55B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0282/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro, Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kennedy Xavier de Almeida,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Professora Clotilde Meira, n° 00030, Bairro Alto do Capanema, Pombal-PB, portador do RG 2.983.517 e CPF 057.425.124-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **UPA(Unidade de Pronto Atendimento)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 1.200,00**(Mil e Duzentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal

devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**§1º** O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.
**§2º** Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2083** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***KENNEDY XAVIER DE ALMEIDA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A3C87B94

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 283/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Ru a Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ênio Sartre Oliveira Nunes de Souza,** brasileiro**, casado, residente a Rua Benjamin Constante s/n, 1º andar, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 1998218 e CPF 022.134.714-36**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPSI(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011 de 14 de julho de 2011, e edital de convocação n.º 009/2013 de 10 de junho de 2013, conforme decreto 1.676 de 26 de junho de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de FARMACÊUTICO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Um Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ÊNIO SARTRE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**E5583141

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Priscila de Sousa Queiroga,** brasileira**, casada, residente na rua Projetada, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2601109 e CPF 040.695.384-88**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO MELHOR EM CASA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga na SECRETARIA DE SAÚDE desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.700,00**(Mil e Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***PRISCILA DE SOUSA QUEIROGA***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A2AB5B55

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 285/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silmara de Sousa Moraes,** brasileira**, casada, residente na Rua Joaquim Ferreira dos Santos, n° 403, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2.729.053 e CPF 048.452.734-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 700,00**(Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/pb, 01 de Julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***SILMARA DE SOUSA MORAES***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**EC59F952

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 085/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**1D65D8D1

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0106/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de agosto de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de agosto de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**5A7A8F35

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FATIMA MARIA DE LACERDA DANTAS QUEIROGA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0115/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***FATIMA MARIA DE LACERDA DANTAS QUEIROGA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**C17DF751

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANDRÉ AVELINO DE QUEIROGA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 009/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***ANDRÉ AVELINO DE QUEIROGA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**55D19D51

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALISSON BARRETO FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 003/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***ALISSON BARRETO FERNANDES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**CD84FA5B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA NOBREGA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas primeira e quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 017/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)INFANTIL,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.
Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARIA NOBREGA DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**60ECE2B0

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSELIA DA SILVA MACENA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 035/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***JOSELIA DA SILVA MACENA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**6B89F945

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 045/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**2F20241A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS FORMIGA HENRIQUE NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 057/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***FRANCISCO DAS CHAGAS FORMIGA HENRIQUE***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**5291F372

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA GORETE SILVA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 087/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **07 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 07 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 07 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARIA GORETE SILVA ALVES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**B1DC340E

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WILMA ARAUJO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 025/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***WILMA ARAUJO DE BRITO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**484EB7EF

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WENDELL DE ALMEIDA LACERDA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 080/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***WENDELL DE ALMEIDA LACERDA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**37B6EA07

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 076/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 24 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**AE2A0F4C

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VALNEIDE GOMES VANDERLEI NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 031/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***VALNEIDE GOMES VANDERLEI***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**2E6B907F

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VALESKA NÓBREGA GUEDES, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 023/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o

presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.
Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***VALESKA NÓBREGA GUEDES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**C08267ED

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). TARCILA DE OLIVEIRA ALVES BRASILEIRO NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0120/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***TARCILA DE OLIVEIRA ALVES BRASILEIRO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**61B35E53

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 065/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**28CC0755

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). STÉFANI MONY LACERDA DE SOUSA DIÔGO NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 026/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem

preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***STÉFANI MONY LACERDA DE SOUSA DIÔGO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**B1A05290

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 016/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**F25D59B6

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 063/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**07EA6D5A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ROSIMERY BEZERRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 048/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***ROSIMERY BEZERRA DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**DF2F8970

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RICK FERREIRA PEREIRA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas primeira e quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 074/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***RICK FERREIRA PEREIRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**0F723B45

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RENATA OLIVEIRA MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 024/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***RENATA OLIVEIRA MARQUES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**4DF13F7A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RAFAELA PALOMA MEDEIROS NOBREGA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 018/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.
Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***RAFAELA PALOMA MEDEIROS NOBREGA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A8E4B0CB

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PHILIPE OLIVEIRA ALVES NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 071/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 12 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***PHILIPE OLIVEIRA ALVES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**E0E8A0E9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PEDRO ROCHA MOURA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 001/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***PEDRO ROCHA MOURA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A0B10B01

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0112/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 24 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**60A28318

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PALOMA HERCULANO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 114/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***PALOMA HERCULANO DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**5A115D86

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0108/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de agosto de 2013 com carga horária de 12 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de agosto de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A3A7309A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0107/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de agosto de 2013 com carga horária de 24 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de agosto de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**230B54EF

---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MIXELINE MEDEIROS DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0104/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MIXELINE MEDEIROS DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**FF2D00B9

---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARINEIDE SILVA CHAVIER NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0102/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARINEIDE SILVA CHAVIER***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**12B01D7A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARILIA TATIANA DA SILVA COSTA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 008/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARILIA TATIANA DA SILVA COSTA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**DEAA60D1

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 100/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**C6A7D54B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA LUZINETE FARIAS DE ARAUJO NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 095/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARIA LUZINETE FARIAS DE ARAUJO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**CBE10C43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA LUZIMAR DE SOUSA SENA NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 093/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2013 e término em 30 de setembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***MARIA LUZIMAR DE SOUSA SENA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**9C78528E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 456/2013 SAPÉ, 30 DE AGOSTO DE 2013**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6094, da Presidência da Republica, de 24 de abril de 2007, resolve:

**Art. 1º -** Alterar o Comitê Local do Plano de Metas Compromissos Todos pela Educação.

**Art. 2º -** O Comitê será constituído por representantes de trabalhadores, de diretores escolares, da sociedade civil, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e dirigente do Sistema educacional público.

**Art. 3º -** O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.
Art. 4° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

José Ricardo Miranda Raimundo – Representante do Conselho Tutelar;
Esdras Machado Rodrigues Higino de Lima – Representante do Ministério Público;
Jailton Ferreira da Silva – Representante de Agremiação Religiosa;
Jaqueline Maria de Oliveira – Representante dos Diretores Escolares;
Nadja Romualdo Alves Silva – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Eliana Vitorino Baldim – Representante de Pais e Alunos;
Maria Selma Santos de Santana – Representante do Corpo Técnico Pedagógico da Zona Rural;
Kíldare André Lima de Freitas – Dirigente Municipal de Educação;
Ana Maria de Almeida Rodrigues – Representante do Conselho do FUNDEB;
Leandra Araújo Tibúrcio – Representante do Corpo Técnico Pedagógico da Zona Urbana.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**EB6E607C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 461/2013 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Processo SA nº 1.294/13.

**R E S O L V E,** de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **VERA LÚCIA PRUDÊNCIO DE LIMA,** mat. 732, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**39ED9F48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 462/2013 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Processo SA nº 1.725/13.
**R E S O L V E**
Exonerar a pedido o servidor **LUCIMÁRIO AUGUSTO DA SILVA,** mat. 9253, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 27 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5557E7DC